

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

# **PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI Nº 027/2021 - EXECUTIVO**

**SÚMULA:    **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM  
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 241/2021

Florestópolis, 16 de agosto de 2021.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 027/2021; e
- Projeto de Lei nº 027/2021.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, também, que a proposição trâmite em regime de urgência.

Atenciosamente,

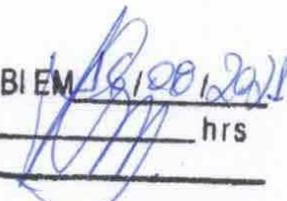
  
ONÍCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

AYRTON CAPASSI

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.

RECEBI EM 16/08/2021  
às \_\_\_\_\_ hrs

  
Valnês Cardoso Mariano  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
RG Nº 7 568 466-5



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

Instituto RENOVVA Brasil Sustentabilidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.779/0001 – 23, apresentou, em sessão pública, a qual contou com a participação, dentre outros, de agentes públicos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo municipal, **“Projeto/Proposta para o desenvolvimento, implantação e gestão de Centro de Tratamento de Resíduos através de Sistema de Pirólise em Tambor Rotativo, para tratamento de Resíduos Sólidos orgânicos”**, a ser implantado no Município de Florestópolis.

No indigitado Projeto/Proposta constou:

#### **“5.1 LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**

**Espera-se que o Município de Florestópolis/PR através de concessão de área para o fim específico de implantação e gestão de Unidade de Tratamento de Resíduos com geração de energia elétrica, disponibilize local adequado para implantação do presente projeto, preferencialmente local que possua características para recepção deste projeto, como aterro sanitário ou outro local com destinação e zoneamento adequado.”**

#### **“9. CONCESSÃO**

**A concessão da área para a implantação e gestão da Unidade de Tratamento de Resíduos deverá ser para no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, com prorrogação por até 10 (dez) anos, limitado ao total de 35 (trinta e cinco) anos.”**

#### **“10. CUSTOS DO INVESTIMENTO**

**O INSTITUTO RENOVVA BRASIL SUSTENTABILIDADE, prevê o gasto inicial com o desenvolvimento do projeto, implantação e instalação da Unidade de Tratamento, na ordem de R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais).”**

Indubitavelmente o projeto/proposta contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município de Florestópolis, além de auxiliar na destinação adequada de resíduos sólidos.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

Segundo o Instituto RENOVA Brasil Sustentabilidade, o imóvel de propriedade do Município de Florestópolis, qual seja, **“uma área de terras medindo 24.200m<sup>2</sup>, desmembrado da Fazenda Saltinho, destinada a ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO”** atende as necessidades para implantação do projeto/proposta.

Lei Orgânica do Município de Florestópolis:

**“Art. 92. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.”**

Assim, objetiva-se, com a proposição legislativa obter autorização legislativa para, após concluída concorrência, firmar contrato de concessão de direito real de uso.

Florestópolis, 16 de agosto de 2021.

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo**



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, uma área de terras medindo 24.200m<sup>2</sup>, desmembrada da Fazenda Saltinho, destinada a ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública.

**Art. 3º** Enquanto perdurar a concessão de direito real de uso, concessionário está obrigado a:

- I – manter vínculo de emprego (CLT) com, ao menos, 10 empregados concomitantemente;
- II – observar e fazer cumprir as normas pertinentes, especialmente as ambientais;
- III – cumprir as obrigações assumidas com empregados, fornecedores, clientes e fisco (federal, estadual e/ou municipal);
- IV – desenvolver, implantar e gerir centro de tratamento de resíduos sólidos orgânicos;
- V – iniciar as atividades no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato;
- VI – não ceder o imóvel ou o direito real de uso a terceiros;
- VII – não gravar o imóvel com ônus de qualquer espécie.

**Parágrafo único.** Concessionário do direito real de uso responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

**Art. 4º** Benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, independentemente do título, correrão por conta exclusiva do concessionário e não serão passíveis de indenização ou de retenção.

**Art. 5º** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o qual é contado da data da assinatura do contrato administrativo.

**§ 1º** O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, através de Lei específica, a critério exclusivo da administração pública municipal, com escopo de atender ao interesse público devidamente comprovado.

**§ 2º** Transcorrido o prazo de concessão do direito real de uso, o imóvel retornará à posse direta do Município de Florestópolis, juntamente com todas as benfeitorias realizadas, sem nenhum ônus ao cofre público.

**Art. 7º** Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, tudo sem direito a retenção ou indenização, sob qualquer título.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER NÚMERO 12/2021**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA: PROJETOS DE LEIS NºS 25, 26 E 27/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VEREADORA - VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO SECRETÁRIO: VEREADOR - SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VEREADOR - VALMIR CLAUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 18 DE AGOSTO DE 2021. (18/08/2021).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
PRESIDENTA**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO**

**VALMIR CLAUDIO RODRIGUES  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**REUNIÃO DE NÚMERO 12/2021.**

**REFERÊNCIA: PROJETOS DE LEIS NºS 25, 26 E 27/2021 - EXECUTIVO.**

AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, ÀS 17H:10MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA A VEREADORA VALDETE JOSÉ DE SOUZA, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA CITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA; SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR DA COMISSÃO VEREADOR VALMIR CLAUDIO RODRIGUES, REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 18 DE AGOSTO DE 2021. (18/08/2021).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
PRESIDENTA**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO**

**VALMIR CLAUDIO RODRIGUES  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER NÚMERO 09/2021**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA: PROJETOS DE LEIS NºS 08 E 09/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, E OS PROJETOS DE LEIS NºS 21, 24, 25 E 27/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA LEGALIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: VEREADOR - EDSON MARTINS DE CARVALHO, DO SECRETÁRIO: VEREADOR - CESAR DA CRUZ RODRIGUES E DO RELATOR: VEREADOR - MARINHO NOVAIS LUZ NETO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 18 DE AGOSTO DE 2021. (18/08/2021).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
SECRETARIO**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**REUNIÃO DE NÚMERO 09/2021.**

**REFERÊNCIA: PROJETOS DE LEIS NºS 08 E 09/2021 - LEGISLATIVO, E OS PROJETOS DE LEIS NºS 21, 24, 25 E 27/2021 - EXECUTIVO.**

AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, ÀS 17H:25MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: EDSON MARTINS DE CARVALHO; SECRETÁRIO: CESAR DA CRUZ RODRIGUES E RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA CITADAS. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM EM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 18 DE AGOSTO DE 2021. (18/08/2021).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
SECRETARIO**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO.**

**PARECER NÚMERO 07/2021**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA: PROJETO DE LEI Nº 08/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, E OS PROJETOS DE LEIS NºS 22, 24, 25 E 27/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: VEREADOR - MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO SECRETÁRIO: VEREADOR - SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VEREADOR - EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 19 DE AGOSTO DE 2021. (19/08/2021).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO**

**EDSON MARTINS DE CARVALHO  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO.**

**REUNIÃO DE NÚMERO 07/2021.**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 08/2021 - LEGISLATIVO, E OS PROJETOS DE LEIS NºS 22, 24, 25 E 27/2021 - EXECUTIVO.**

AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, ÀS 17H:20MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE O VEREADOR MARINHO NOVAIS LUZ NETO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA CITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: VEREADOR - MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO SECRETÁRIO: VEREADOR - SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VEREADOR - EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE, O RELATOR DA COMISSÃO VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 19 DE AGOSTO DE 2021. (19/08/2021).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO**

**EDSON MARTINS DE CARVALHO  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021 - EXECUTIVO.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>PROTOCOLO RECEBIDO EM:</b>                          | <b>DATA: 16/08/2021</b>        |
| <b>APRESENTADO NA SESSÃO EM:</b>                       | <b>DATA: 17/08/2021</b>        |
| <b>PARECER JURÍDICO EM:</b>                            | <b>SEM REGISTRO</b>            |
| <b>PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:</b>           | <b>DATA:<br/>18-19/08/2021</b> |
| <b>APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>          | <b>DATA: 31/08/2021</b>        |
| <b>APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b> | <b>DATA: 31/08/2021</b>        |

**VALNÊS CARDOSO MARIANO**  
Assessor Parlamentar

